



**DECRETO Nº 8.422, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

1/2

Altera o Decreto nº 8.412, de 14 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, que institui e disciplina, no âmbito do Município de Mauá, a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.395/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 8.412, de 14 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º Para a cobrança proporcional definida no *caput* deste artigo, serão observadas as seguintes fórmulas:

➤ **TAE = DSC ÷ QEF x FCF**, onde:

TAE: taxa anual por economia;

DSC: dispêndios com os serviços, apurados na forma do art. 5º da Lei nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, demonstrados no Anexo I deste Decreto;

QEF: quantidade de economias por faixa de categoria de consumo;

FCF: fator consumo por faixa, conforme Anexo II deste Decreto;

➤ TAE Proporcional de 2018: o valor proporcional devido no período de 27 de março a 31 de dezembro de 2018, será lançado de acordo com o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A cobrança do valor da TCRDRS especificamente para o ano de 2018, conforme art. 4º da Lei de Resíduos Sólidos Urbanos, poderá ser lançada proporcionalmente em 8 (oito) parcelas mensais consecutivas a partir de maio de 2018, de acordo com as fórmulas demonstradas no § 1º deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de abril de 2018.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito



**DECRETO Nº 8.422, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

2/2

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e  
afixado no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do  
Município.....

  
MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

vr/